16

PORTARIA Nº 655, DE 18 DE JULHO DE 2016

ISSN 1677-7042

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 541/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201208082, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institu-

ristituição e de seu respectivo Piano de Desenvolvimento institu-cional com a legislação aplicável, resolve: Art. 1º Fica credenciada a Faculdade CESUMAR de Lon-drina, a ser instalada na Av. Celso Garcia Cid, nº 1.523, Vila Siam, no Município de Londrina, no Estado do Paraná, mantida pelo CE-SUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., com sede no Município de Maringá, no mesmo Estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

MENDONÇA FILHO

PORTARIA Nº 656, DE 18 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 543/2015, da Câmara de Educação Superior, de Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201356454, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Escola de Negócios

Excellence, a ser instalada na Rua da Mangueira, nº 200, Bairro Angelim, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, manpela Excellence Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo Município.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo da Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

MENDONCA FILHO

PORTARIA Nº 657, DE 18 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 27/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201205114, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Universidade do Estado do Pará UEPA para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Travessa Djalma Dutra, s/n, bairro Telégrafo Sem Fio, município de Belém, estado do Pará, mantida pela Universidade do

Estado do Pará - UEPA, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto

nº 5.773, de 9 de maio de 2006. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

Campus II - CCBS - Avenida Almirante Barroso, nº 2,623, bairro do Marco, Município de Belém. Estado do Pará: Avenida João Paulo II, nº 817, bairro do Marco, Município de Belém,

Estado do Pará; ampus IV - Avenida José Bonifácio, nº 1,289, bairro Guamá, Município de Belém.

Campus V - CCNT - Travessa Enéas Pinheiro, nº 2.616, bairro do Marco, Município de Belém, Estado do Pará;

Campus VI - Rodovia PA 125, s/n, bairro Angelim, Município de Paragominas, Estado

Campus VI - Nodovia FA 123, Sii, banto Angelini, Municipio de Faragoninias, Estado do Pará;
Campus VII - Av. Araguaia, s/n, bairro Vila Cruzeiro, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará;

us VIII - Avenida Hileia, Agrópolis INCRA, s/n, bairro Amapá, Município de Marabá, Estado do Pará;

Campus IX - Avenida Bom Jesus, s/n, bairro Mutirão, Município de Altamira, Estado do Pará;

ous XI - Avenida Antonio Carlos de Lima, nº 80, bairro Vila Nova, Município de São Miguel do Guamá, Estado do Pará; Campus XII - Avenida Plácido de Castro, nº 1.399, bairro Aparecida, Município de San-

arém, Estado do Pará; npus XIII - Rua 4, nº 20, bairro Santa Mônica, Município de Tucuruí, Estado do

Campus XIV -PA 150, KM 1, s/n, Município de Moju, Estado do Pará;

Campus XV - Rua Mato Grosso, nº 137, bairro Alto Paraná, Município de Redenção, Estado do Pará; Campus XVI - Rua Tomás Lourenço Fernandes, Quadra 356, Lote 1, nº Lote 1, Mu-

Campus XVI - Rua Iolias Devicino Fernandes, Quadra 530, Eole I, In Eole I, Infinicípio de Barcarena, Estado do Pará;
Campus XVII - PA 140 KM 0, s/n, bairro Amparo, Município de Vigia, Estado do Pará;
Campus XVIII - Rua PA 154 KM 28, s/n, bairro Caju, Município de Salvaterra, Estado

us XIX - Avenida Inácio Moura, s/n. bairro Aldeia, Município de Cametá, Estado

do Pará;
Campus XX - Rua Pedro Porpino, 320, nº 1.181, bairro Salgadinho, Município de Cas

PORTARIA Nº 658, DE 18 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de de maio de 2006, ha Portana Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 98/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304707, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável,

Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitário - Católica de Art. 1º Fica credenciado o Centro Universitario - Catonica de Santa Catarina em Jaraguá do Sul, para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 500, Vila Rau, no município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina, mantido pela Fundação Educacional Regional Jaraguaense, com sede

namido pera l'inflaça de l'actividad Regional Jaraguaerise, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo

prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

Av. Nazaré, Nº 902, bairro Nazaré, Município de Belém, Estado do Pará
Rua Lavras, Nº 225, bairro São Pedro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas
Gerais

Quadra SGAS 615, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal
Rua XV de Novembro, de 0896/897 a 1598/1599, N° 904 a 950, bairro Centro, Município
de Curitiba, Estado do Paraná
Rua General Vieira da Rosa, N° 1050, bairro Centro, Município de Florianópolis, Estado de

Rua Estrada do Pici, Nº 1290, bairro Jockey Club, Município de Fortaleza, Estado do

Avenida 85, Nº 1440, bairro Setor Marista, Município de Goiânia, Estado de Goiás Praça da Independência, Nº 150, bairro Tambiá, Município de João Pessoa, Estado da Rua Visconde de Taunay, Nº 427, bairro Atiradores, Município de Joinville, Estado de

Santa Catarina Avenida Dom Antônio Brandão, № 564, bairro Farol, Município de Maceió, Estado de

Alagoas Avenida São Jorge, № 2, bairro São Jorge, Município de Manaus, Estado do Amazonas Rua Apodi, de 303/304 ao fim, bairro Cidade Alta, Município de Natal, Estado do Ric Grande do Norte

Orlando do Norte Av. Rui Barbosa, Nº 1104, bairro Graças, Município de Recife, Estado de Pernambuco Rua Bernardino de Campos, Nº 550, bairro Vila Seixas, Município de Ribeirão Preto

Rua Manoel Antonio Galvão, Nº 655, bairro Pituaçu, Município de Salvador, Estado da

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, Nº 6812, bairro Vila Industrial, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo Rua Justo Azambuja, Nº 267, bairro Cambuci, Município de São Paulo, Estado de São

ngos de Morais, de 1949 a 2565, lado ímpar, Nº 2565, bairro Vila Maria

Nunicípio de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida África, Nº 1140, bairro Tibery, Município de Uberlândia, Estado de Minas Ge-

PORTARIA Nº 659, DE 18 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 157/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201403209, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável.

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade do Norte Novo de Apucarana, localizada na Avenida Zilda Seixas Amaral, nº 4.350, bairro Parque Industrial Norte, no município de Apucarana, no estado do Paraná, mantida pelo Centro de Estudo Superior de Apucarana (CESA), com sede no mesmo município e estado, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sua sede e nos polos de apoio presencial listados no anexo desta Portaria.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONCA FILHO

ANEXO

Polo	Endereço
Jandaia do Sul/PR	Rua José Maria de Paula Rodrigues, Nº 1.825, bairro Centro, Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná
Gama/DF	Quadra 2, Conjunto A, Lote 20, Setor Sul, Gama, Brasília, Distrito Federal
Londrina/PR	Rua Alagoas, N° 2.001, bairro Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná
Cornélio Pro- cópio/PR	Rua Jorge Milhen Haddad, Nº 726, bairro Centro, Município de Cor- nélio Procópio, Estado do Paraná

PORTARIA Nº 660, DE 18 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 167/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201111858, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável.

Art. 1º Fica credenciado o Instituto Federal do Sul de Minas Gerais (Ifsuldeminas) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Vicente Simões, nº 1111, bairro Nova Pouso Alegre, no município de Pouso Alegre, no estado de Minas Gerais, mantido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão realizadas na sua sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta portaria.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7°, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

stado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 661, DE 18 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 32/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304407, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade dos Guararapes para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Comendador José Didier, nº 27, bairro Piedade, no município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, mantida Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura, localizada no mesmo endereco.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias a serem realizadas na sede da instituição.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONCA FILHO

PORTARIA Nº 662, DE 18 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 35/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201355352, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável,

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade Educacional de Araucária (FACEAR) para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida das Araucárias, nº 3.803, bairro Thomas Coelho, no município de Araucária, no estado do Paraná, mantida pela Assenar - Ensino de Araucária Ltda - ME, com sede no mesmo endereço.